



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

## LEI MUNICIPAL Nº1473/24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**RECOMPÕE O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Com fulcro no artigo 4º da Resolução nº 204/2021, de 21 de junho de 2016, fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar e conceder recomposição no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) nos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, ficando como base de cálculo do reajuste os vencimentos referentes ao mês de dezembro de 2023.

**§ 1º** - O percentual a que se refere o caput corresponde a 100% (cem por cento) da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

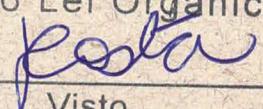
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 23 de janeiro de 2024.

  
OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 23 / 01 / 2024  
Art. 86 Lei Orgânica  
  
Visto